



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00114/001

17/01/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Setor: 11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES VIAÇÃO/101 MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Dotação Orçamentária: 00476 - 02.11.01.26.782.0052.2084.33903900

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pes Jurídica

Centro de Custo: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00618 SERVIÇO DE FORRAÇÃO E CAPOTARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRAÇÃO E CAPOTARIA PARA VEICULO DA FROTA MUNICIPAL-A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO	SERV	100,0000	0,0000	0,0000
					Total ... R\$	0,0000

Fonte de Pagamento: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Recursos Vinculados:**

Aplicação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRAÇÃO E CAPOTARIA PARA VEICULO DA FROTA MUNICIPAL A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO

Observações:

Requisitante

Chefia Imediata

Autorizador

PAULO DONIZETTI DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.



Considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal;

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar que proceda a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.

A descrição das quantidades a serem adquiridas segue na requisição anexa.

Dores do Turvo, 19 de janeiro de 2023.


PAULO DONIZETTI DA SILVA
SECRETARIO DE TRANSPORTES



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00



Item	Descrição Objeto	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.	100 serviços

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
2. Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realização dos trabalhos e entrega dos veículos dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o traslado do veículo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Propria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
2. Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.
3. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

4. O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
5. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
7. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da autorização de execução elaborada pelo setor competente do Município.
9. Comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
4. Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
10. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
11. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
12. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.
13. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
14. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
15. Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
16. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.
17. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
18. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
19. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.
20. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

21. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a busca constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
22. Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.
2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
4. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
5. Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
10. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
11. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
12. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

13. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Dores do Turvo, 19 de janeiro de 2023.


PAULO DONIZETTI DA SILVA
SECRETARIO DE TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR SETOR

Veículos	00001 a 99999	Sector:	Ativo	Sim	Situação	99 - Todos	SICOM:	Sim e Não
005 Veículos neste setor.								
Sector:	00034	MANUTENÇÃO ATIV. PROG. MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE DOENTES						
Veículo	Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo	
00009 MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	01 - Próprios	HLF-2059	2009	TRANSPORTE DE DOENTES	PRATA	Sim	Sim	
00020 FIAT/DUCATO MULTI	01 - Próprios	HMG-4203	2005	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00082 FIAT/DOBLO DOBLO ESSENCE 1.8	01 - Próprios	PXM-2464	2015	SERV. DE ADMINIST. DA SECRET.	BRANCA	Sim	Sim	
00096 CHEVROLET MONTANA	01 - Próprios	QNX-3455	2018	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00099 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QQT-9555	2019	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00101 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QQV-7412	2019	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00102 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QQZ-4090	2019	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00108 VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0	01 - Próprios	QXX-4A61	2020	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00109 VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0	01 - Próprios	QXX-4A66	2020	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00110 CHEVROLET SPIN PREMIER	01 - Próprios	RFK-3F92	2020	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00115 MERCEDES-BENZ MICRO ONIBUS	01 - Próprios	LOT-3A31	2003	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00117 RENAULT MASTER	01 - Próprios	RNZ-8C69	2021	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00120 PEUGEOT BOXER FURGÃO	01 - Próprios	RUU-3J04	2022	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00122 FIAT ARGO DRIVE 1.0	01 - Próprios	RVW-1107	2022	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00123 FIAT MOBI LIKE	01 - Próprios	RVW-1101	2022	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00124 FIAT MOBI LIKE	01 - Próprios	RVW-1H95	2022	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim	
00126 FIAT FIAT FIORINO	01 - Próprios	SHF-1C07	2022	AMBULANCIA	PRATA	Sim	Sim	
017 Veículos neste setor.								
Sector:	00036	MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Veículo	Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo	
00005 HONDA/NXR150 BROS ESD	01 - Próprios	HEP-2535	2007	SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITARIA	VERMELHA	Sim	Sim	
001 Veículos neste setor.								
Sector:	00037	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Veículo	Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo	
00093 VOLKSWAGEN VW NOVO GOL	01 - Próprios	QNQ-1722	2017	SERV. DE ADMINISTRAÇÃO DA	PRATA	Sim	Sim	
001 Veículos neste setor.								
Sector:	00039	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS						
Veículo	Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo	
00019 IVECO/EUROCARGO 170E22	01 - Próprios	HLF-4809	2010	SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS	BRANCA	Sim	Sim	
00045 HONDA UMK435U3B	01 - Próprios		2013	SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS	BRANCA	Sim	Sim	
00091 BUDNY TRATOR AGRICOLA	01 - Próprios		2017	SERVIÇOS DE AGRICULTURA	PRATA	Sim	Sim	
00095 VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO RB	01 - Próprios	QNV-6807	2017	SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS	BRANCA	Sim	Sim	
004 Veículos neste setor.								
Sector:	00041	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR SETOR

Veículos 00001 a 99999

Sector:

00083 AGRITECH LAVRALE AGRITECH LAVRALE 01 - Próprios
001 Veículos neste setor.

Ativo Sim

Situação 99 - Todos

2016 COLETA E LIMPEZA PUBLICA

SICOM: Sim e Não
VERMELHA Sim Sim

Sector: 00042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Situação 01 - Próprios

00121 JOHN DEERE AGRICOLA JOHN DEERE 01 - Próprios
001 Veículos neste setor.

Função

2022 SERVIÇOS DE AGRICULTURA

Cor
VERDE

SICOM Ativo
Sim Sim

Sector: 00044 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS

Situação 01 - Próprios

00006 M.BENZ C 01 - Próprios
00011 FORD/CARGO 1317 E 01 - Próprios
00057 MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 01 - Próprios
00059 CATERPILLAR RETROSCAVADEIRA 416E 01 - Próprios
00075 MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 01 - Próprios
00076 CATERPILLAR MOTONIVELADORA 01 - Próprios
00090 NEW HOLLAND 12C 01 - Próprios
00098 RANDON RETROSCAVADEIRA 01 - Próprios
008 Veículos neste setor.

Função

2002 SERVIÇO DE ESTRADAS
2007 SERVIÇO DE ESTRADAS
2010 TRANSPORTES DE FUNCIONARIOS
2013 SERVIÇO DE ESTRADAS
2014 SERVIÇO DE ESTRADAS
2014 SERVIÇO DE ESTRADAS
2011 SERVIÇO DE ESTRADAS
2019 SERVIÇO DE ESTRADAS

Cor
AZUL
PRATA
PRATA
AMARELA
BRANCA
AMARELA
AMARELA
AMARELA

SICOM Ativo
Sim Sim
Sim Sim
Sim Sim
Sim Sim
Sim Sim
Sim Sim
Sim Sim
Sim Sim

Sector: 00066 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROG. ESTRATÉGIA SAÚDE E FAMÍLIA

Situação 01 - Próprios

00105 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4 01 - Próprios
00106 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4 01 - Próprios
00107 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4 01 - Próprios
00125 FIAT MOBI LIKE 01 - Próprios
004 Veículos neste setor.

Função

2019 ATIVIDADES DO NASF
2019 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE E
2019 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE E
2022 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE E

Cor
BRANCA
BRANCA
BRANCA
BRANCA

SICOM Ativo
Sim Sim
Sim Sim
Sim Sim
Sim Sim

054 Veículos neste relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR SETOR

Veículos	00001 a 99999	Sector:	Ativo	Sim	Situação	99 - Todos	SICOM:	Sim e Não
Sector: 00001 MANUTENCAO ATIV. SERVICOS ADMINISTRATIVOS PLANEJAMENTO								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função		Cor	SICOM Ativo
00094	VOLKSWAGEN VW /POLO CL AD	01 - Próprios	QNT-8357	2017	SERVIÇO DO GABINETE DO		BRANCA	Sim
00112	FIAT FIAT UNO MILLE FIRE	01 - Próprios	HMN-5804	2006	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		AZUL	Sim
	002 Veículos neste setor.							
Sector: 00005 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função		Cor	SICOM Ativo
00026	IVECO/CITYCLASS 70C17	01 - Próprios	NXX-1271	2012	TRANSPORTE ESCOLAR		AMARELA	Sim
00027	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	01 - Próprios	HNY-4284	2012	TRANSPORTE ESCOLAR		AMARELA	Sim
00089	MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	01 - Próprios	OPI-9345	2012	TRANSPORTE ESCOLAR		AMARELA	Sim
00097	MERCEDES-BENZ ONIBUS ONIBUS	01 - Próprios	QPJ-9370	2018	TRANSPORTE ESCOLAR		AMARELA	Sim
00104	M.B./M.BENZ SVELTO U	01 - Próprios	GXM-7544	1998	TRANSPORTE ESCOLAR		AMARELA	Sim
00111	FIAT FIAT DUCATO	01 - Próprios	RMF-3164	2020	TRANSPORTE ESCOLAR		PRATA	Sim
	006 Veículos neste setor.							
Sector: 00027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função		Cor	SICOM Ativo
00116	FIAT STRADA VOLCANO	01 - Próprios	RNS-1F10	2021	SERVIÇO DO GABINETE DO		BRANCA	Sim
	001 Veículos neste setor.							
Sector: 00028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função		Cor	SICOM Ativo
00118	CHEVROLET S10 LS DD4	01 - Próprios	QXW-1F93	2021	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		BRANCA	Sim
	001 Veículos neste setor.							
Sector: 00029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTA SERVIÇO MILITAR								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função		Cor	SICOM Ativo
00060	FIAT UNO WAY 1.0	01 - Próprios	OQM-9055	2013	SEGURANÇA PUBLICA		BRANCA	Sim
	001 Veículos neste setor.							
Sector: 00030 MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função		Cor	SICOM Ativo
00103	VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QQZ-4086	2019	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		BRANCA	Sim
	001 Veículos neste setor.							
Sector: 00033 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função		Cor	SICOM Ativo
00074	TRAXX TRAXX 50CC	01 - Próprios	PXL-9813	2013	SERV. DE ADMINIST. DA SECRET.		VERMELHA	Sim
00100	VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QQT-9544	2019	funcao 01		BRANCA	Sim
00113	HONDA NXR BROS 160	01 - Próprios	RMV-5J53	2021	SERV. DE ADMINIST. DA SECRET.		PRETA	Sim
00114	HONDA NXR BROS 160	01 - Próprios	RMV-5J57	2021	SERV. DE ADMINIST. DA SECRET.		AZUL	Sim
00119	FIAT STRADA VOLCANO	01 - Próprios	RUP-2D93	2022	SERV. DE ADMINIST. DA SECRET.		BRANCA	Sim





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

COTAÇÃO DE PREÇO



Proponente: <i>Vitor Augusto Dias Moreira</i>
CNPJ: <i>29.473.134/0001-01</i>
Rua/Av. _____ n°: _____
Bairro: <i>Vila do Engenho</i>
Cidade: <i>Dores do Turvo</i> UF: <i>MG</i>
Tel/Email: <i>032 998015348</i>

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de forração e capotaria nos veículos da frota municipal	100 Serviços	<i>170</i>	<i>17.000</i>

Local data: *20/01/23*

Assinatura *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 20/01/2023
Nro.: 0024
 Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 20/01/2023 até 31/12/2023
Requisições: 00114/001 - 17/01/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 2547 - VICTOR AUGUSTO DIAS MOREIRA MEI

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇO DE FORRAÇÃO E CAPOTARIA	SERV	100,0000	170,0000	17.000,0000
Total Bruto ...					17.000,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 20/01/2023



Responsável pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

Data: 20/01/2023

Nro.: 0024

Página: 1 de 1

PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 20/01/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00114/001 - 17/01/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SERVIÇO DE FORRAÇÃO E CAPOTARIA	SERV	100,0000	170,0000	17.000,0000	0,0000	170,0000	170,0000
Total Bruto ...					17.000,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 20/01/2023

Responsável Pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130




MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme pesquisa de mercado às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dores do Turvo/MG, 24 de janeiro de 2023.


José Ataul Coelho

Presidente CPL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da licitação em causa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00

Dores do Turvo, 25 de janeiro de 2023.


José Miguel de Souza Vieira Filho

Contador CRC/MG 42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO


ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo, 26 de janeiro de 2023.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 30 de janeiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dolores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

TITULARES

Presidente: José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dolores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

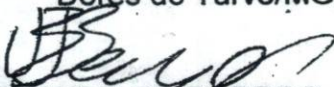
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria terá validade até 31/03/2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Cristovão, nº 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, José Ataul Coelho, Presidente CPL subscrevi.

José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA _____

PROCESSO nº 030/2023.
DISPENSA Nº 018/2023
CONTRATO Nº XXXX/2023.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristovão 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.	100 serviços	170,00	17.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realização dos trabalhos e entrega dos veículos dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o traslado do veículo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Própria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da autorização de execução elaborada pelo setor competente do Município.

Comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícias.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados

Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a busca constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 – A conferência da Prestação de serviços objeto deste contrato, fica sob a responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

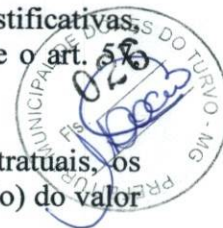
III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, _____.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA - CONTRATADA
- representante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 15358115609

Nome do Empresário

VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA

Nome Fantasia

CAPOTARIA DO AILTON

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

MG21704078

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

153.581.156-09

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/01/2018

Número de Registro

CNPJ

29.473.134/0001-01

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Bairro

VILA ENGENHO

Logradouro

VILA DO ENGENHO

Município

DORES DO TURVO

Número

6290

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

18/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Capoteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/08 - Serviços de capotaria

Ocupações Secundárias

Estofador(a) independente

Estofador(a) independente

Lavador(a) de estofado e sofá independente

Lavador(a) de estofado e sofá independente

Atividades Secundárias (CNAE)

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.



Assinatura

Assinatura

Assinatura

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME16915343

Número do Identificador
00015358115609

Data de Emissão
07/02/2022



Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG21704078 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 153.581.156-09 11/12/1999

FILIAÇÃO
AIRTON AMARAL MOREIRA
ARLINDA REJANE DIAS MOREIRA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITACAO
 07089101124 24/06/2025 16/07/2018

OBSERVAÇÕES

Vitor Augusto Dias Moreira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 UBA, MG 27/08/2020

Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR 30161107037
 MG575379723

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2137917513
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2137917513



[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.473.134/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2018	
NOME EMPRESARIAL VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 15358115609			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPOTARIA DO AILTON		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-08 - Serviços de capotaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO VL DO ENGENHO	NÚMERO 6290	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ENGENHO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 0 -	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 15:02:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas:
Diana
Diana

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.473.134/0001-01
Razão Social: VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 15358115609
Endereço: VL DO ENGENHO 6290 / VILA ENGENHO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022402373653810159

Informação obtida em 28/02/2023 09:35:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 15358115609
CNPJ: 29.473.134/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:33 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **BE9A.5C53.402D.FA81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinatura manuscrita

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/01/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 15358115609

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003113178.00-51

CNPJ/CPF: 29.473.134/0001-01

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: VILA DO ENGENHO

NÚMERO: 6290

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA ENGENHO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000613278384



Assinatura manuscrita



Prefeitura de Dores do Turvo
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 85753247/2023

Nome / Razão Social

VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 153.581.156-0
29473134000101

Endereço

ROD CONEGO NELSON MAROTTA, 6290VILA DO ENGE
VILA DO ENGENHO, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 24 de Janeiro de 2023

35DOCUMENTO2023012424012023151702
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 15358115609 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.473.134/0001-01
Certidão n°: 3346874/2023
Expedição: 24/01/2023, às 15:18:02
Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 15358115609 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.473.134/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Assinatura manuscrita



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 15358115609
CNPJ: 29.473.134/0001-01

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2023 às 15:20

SENADOR FIRMINO, 24 de Janeiro de 2023 às 15:20

Código de Autenticação: 2301-2415-2018-0202-9957

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Assinatura manuscrita



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ATA DE APRECIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORRAÇÃO E CAPOTARIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG.

Ref.:

**PROCESSO n° 030/2023.
DISPENSA N° 018/2023**

Aos vinte e oito dias do mês fevereiro de 2023, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG, por Dispensa de Licitação.

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Dispensa de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 24, inc. II da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Registramos, ainda, que se tratam de serviços de natureza comum, cujos valores estão perfeitamente enquadrados dentro dos limites estabelecidos para a efetiva contratação por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


José Ataul Coelho

Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira

Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo à solicitação, a Comissão de Licitação procedeu a pesquisa de mercado, bem como, aos trâmites legais adequados às características do pretendido objeto a ser contratado.


Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da **DISPENSA Nº 018/2023**.

Dores do Turvo/MG, 28 de fevereiro de 2023




José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luís Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

De acordo com a proposta apresentada, e por se tratar de procedimento administrativo que observa o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, verifica-se dos autos que a pessoa jurídica **EMPRESA VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 15358115609 CNPJ nº 29.473.134/0001-01**, ofertou a proposta financeiramente mais vantajosa para a Administração Municipal, no importe de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); vale ressaltar que a empresa além de ter apresentado menor preço, é empresa enquadrada como MEI e sediada no município de Dores do Turvo MG.

Desta feita, submetemos, na oportunidade, todo o processo a elevada consideração de Vossa Excelência, o Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, para fins de **DESPACHO e RATIFICAÇÃO**, caso assim entenda, do presente Processo administrativo.

Dores do Turvo/MG, 28 de fevereiro de 2023.



José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação

Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão

Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO:

Encaminhamos o presente Processo nº. 030/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação, tendo em vista que, a pretendida contratação tem considerável importância para atender as demandas da Administração Municipal. Além do que, requer a emissão de parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 28 de fevereiro de 2023.


José Ataul Coelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PARECER JURÍDICO

Processo n° 030/2023.

Dispensa de Licitação n° 018/2023

Referência: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.

A Assessoria jurídica do Município de Dores do Turvo/MG, atendendo a solicitação do Setor de Licitação, após analisar o Processo n°. 030/2023, e demais documentos que acompanham o mencionado feito, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Cumprе salientar, neste ponto, que a pretendida contratação tem considerável importância, uma vez que, visa atender às demandas da Administração Municipal, objetivando a adequada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.

Registro, por oportuno, que se tratam de serviços de natureza comum, cujos valores estão perfeitamente enquadrados dentro dos limites estabelecidos para a efetiva contratação por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

Para tanto, verifica-se que, *in casu*, é plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pleiteada nos autos.

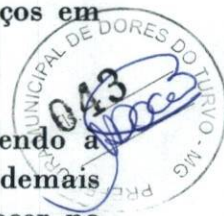
Informa o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Desta feita, plenamente preenchidos os requisitos de dispensa de licitação exigidos pelo artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações,





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

uma vez que, a futura contratação não ultrapassa o limite máximo permitido pela Lei.

Frisa-se, no entanto, que a necessidade de observar, quando da contratação com dispensa, os valores dos serviços que estão sendo praticados no mercado.

Posto isso, o parecer é no sentido da possibilidade da contratação da pessoa jurídica **EMPRESA VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 15358115609 CNPJ nº 29.473.134/0001-01**, por meio de dispensa de licitação, uma vez que, o valor proposto não ultrapassa o limite legal admitido.



Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador **HELLY LOPES MEIRELLES**, em sua incontestável obra **Direito Administrativo Brasileiro**, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF – MS n.º 24.073-3 – DF em 6 de janeiro de 2002 e MS n.º 24.584-1 – DF em 9 de novembro de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Dores do Turvo, 28 de fevereiro de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PROCESSO N° 030/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR DA DESPESA: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)



DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como Dispensa de Licitação para autorizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.

Assim, proceda-se à contratação da pessoa jurídica **EMPRESA VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 15358115609 CNPJ nº 29.473.134/0001-01**, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dores do Turvo/MG, 28 de fevereiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE DORES DO TURVO E A EMPRESA VITOR
AUGUSTO DIAS MOREIRA 153584115609**

**PROCESSO nº 030/2023.
DISPENSA Nº 018/2023
CONTRATO Nº 052/2023.**



O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristovão 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 153584115609**, CNPJ nº 29.473.134/0001-01, sediado na Vila do Engenho, nº 6290. Vila do Engenho. Dores do Turvo MG, CEP: 36.513-000, neste ato representado pelo Srº. Vitor Augusto Dias Moreira, brasileiro, solteiro, estofador. inscrito no CPF nº 153.581.156-09, portador da Identidade nº MG.21704078, residente e domiciliado na Vila do Engenho, nº 6290. Vila do Engenho. Dores do Turvo MG, CEP: 36.513-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forração e capotaria dos veículos da Frota Municipal de Dores do Turvo MG.	100 serviços	170,00	17.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realização dos trabalhos e entrega dos veículos dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o traslado do veículo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Propria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.



Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da autorização de execução elaborada pelo setor competente do Município.

Comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados

Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 – A conferência da Prestação de serviços objeto deste contrato, fica sob a responsabilidade do requisitante.



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA 153584115609- Contratado
VITOR AUGUSTO DIAS MOREIRA – Representante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00052	28/02/2023	31/12/2023	17.000,000	0,000	17.000,000

Favorecido	Orgão
02547 - VICTOR AUGUSTO DIAS MOREIRA MEI	SICOM 2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00030/2023	30/01/2023	11 - DISPENSA	0018	30/01/2023

Aplicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORRAÇÃO E CAPOTARIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ORDEM DE SERVIÇO
(GLOBAL)

00165 / 001
28/02/2023

FAVORECIDO		DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL			
2547 - VICTOR AUGUSTO DIAS MOREIRA MEI		PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO			
Cnpj/Cpf: 29.473.134/0001-01	IE:	IM:	PIS:		
VILA DO ENGENHO, Nro: S/N		PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE 30			
RODOVIA MG 280		CENTRO			
- DORES DO TURVO		- DORES DO TURVO			
Cep: 36513000	Telefones: 0 /	Telefone: (32) 3576-1130	Fax: 3576-1105		
- -	Contato: VICTOR	Proc.Lic.: 00052	Modalidade: DISPENSA		
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO					
Cotação: 0024 - 20/01/2023		Dotação: 00476 - 02.11.01.26.782.0052.2084.33903900			
Proc.Lic: 0030 - 30/01/2023 Modalidade: DISPENSA		C.Pqto: 02 - A PRAZO 30 DIAS			
Natureza: 02.007.087.00618 - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇO DE FORRAÇÃO E CAPOTARIA		Requis.: 00114/001 - 17/01/2023			
Item	Detalhamento do Serviço	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇO DE FORRAÇÃO E CAPOTARIA	SERV	100,0000	170,0000	17.000,0000
INSS:	IRRF: 0,0000	ISS: 0,0000	Desconto: 0,0000	Total Bruto 170,0000	17.000,0000
				Total Desconto 0,0000	0,0000
				Total Líquido	17.000,0000
Aplicação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRAÇÃO E CAPOTARIA PARA VEICULO DA FROTA MUNICIPAL A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DESTA MUNICIPIO					
Fonte Pagto: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos					
Obs. Requis: Observação:					
Local: DORES DO TURVO					
Data: 28/02/2023					
Responsável pela Contratação do Serviço					
VALDIR RIBEIRO DE BARROS					
Para uso da contabilidade					
Ficha: 00476	Credor: 3112	C.Custo: 003			
O.S.: 00165/001	- 28/02/2023 RS				
Proc.Lic.: 0030 - 30/01/2023	Modalidade: DISPENSA				
Cont: 00052 - 28/02/2023	Aditivo:				
Fonte:150000000000	Det.Desp: 99	Proc.C.: 00653 - 28/02/2023			
Rec.Vinc.:					

